



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Achou, Levou! do Familhão

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.040057/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: D+V ENGAJAMENTO E INTERMEDIACAO S.A

Endereço: RIO NEGRO Número: 585 Complemento: BLOCO C ANDAR 13 CONJ 131

Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-000

CNPJ/MF nº: 49.520.113/0001-07

1.2 - Aderentes:

Razão Social: VERTEM PARTICIPACOES EMPRESARIAIS S.A.

Endereço: RIO NEGRO Número: 585 Complemento: BLOCO C ANDAR 13 CONJ 131

Bairro: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVI Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-000

CNPJ/MF nº: 12.062.322/0001-44

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/03/2025 a 26/04/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/03/2025 a 26/04/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DEFINIÇÕES: Todos os termos aqui definidos no singular deverão ser considerados, também, no plural, independentemente da ordem de apresentação.

6.1. Promoção: distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento ("Regulamento"), na modalidade assemelhada a vale-brinde, realizada pelo **Familhão**.

6.1.1. Promoção Homônima: a Promoção ocorrerá concomitantemente a outra promoção realizada na modalidade assemelhada a concurso, com regulamento e regras próprias, devendo cada Promoção ser interpretada nos termos de seu regulamento específico.

6.2. Participante: toda pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, legalmente capaz e, inscrita e com cadastro regular no CPF/MF, residente e domiciliada no território nacional, que se cadastrar, adquirir assinatura do Achou, Levou do Familhão ("**Achou, Levou do Familhão**" ou "**Achou, Levou!**"), e cumprir com o disposto neste Regulamento. Não poderão participar desta Promoção aqueles indicados no item 9.1.

6.2.1. A assinatura do Achou, Levou! será ofertada por meio do *hotsite* (www.achoulevou.com.br) ("*Hotsite*") ou através do *WhatsApp* ("*WhatsApp*") e consiste numa plataforma de clube de benefícios paga, a qual disponibilizará benefícios e vantagens exclusivas aos seus assinantes.

6.2.2. Os benefícios e vantagens exclusivas consistirão em descontos e condições comerciais diferenciadas e customizáveis para a aquisição de produtos e/ou serviços junto às empresas parceiras do Familhão.

6.2.2.1. De acordo com o artigo 10º do Decreto Federal nº 70.951/1972, não podem participar da Promoção compras relativas a produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (entendidas para este fim as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados.

6.2.3. Todos aqueles que cumprirem com os requisitos do item 6.5, serão considerados Participantes desta Promoção.

6.3. Período da Promoção: período de realização total, compreendido entre as 00h00 de 10/03/2025 às 23h59 de 26/04/2025 (horário de Brasília/DF).

6.4. Período de Participação: período total compreendido entre as 00h00 de 10/03/2025 às 23h59 de 26/04/2025 (horário de Brasília/DF), durante o qual o interessado poderá cumprir os requisitos para participar desta Promoção.

6.5. Regional de Participação: é a região geográfica à qual o Participante será vinculado, conforme o DDD cadastrado no Achou, Levou no momento do pagamento. A divisão das Regionais segue as cinco principais regiões do Brasil, conforme descrito abaixo:

REGIONAL DE PARTICIPAÇÃO	ESTADOS PARTICIPANTES	DDD
Região Norte	Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins	68, 96, 92, 97, 91, 93, 94, 69, 95 e 63
Região Nordeste	Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe	82, 71, 85, 98, 83, 81, 86, 84, 79, 73, 74, 75, 77, 87, 88, 89 e 99.
Região Centro-Oeste	Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal	61, 62, 64, 65, 66 e 67
Região Sudeste	Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo	27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 21, 22, 24, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19
Região Sul	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55

6.6. **Chance:** oportunidade atribuída ao Participante para a participação nesta Promoção, conforme critérios definidos neste Regulamento.

6.7. **Brindes:** os prêmios objeto desta Promoção conforme definidos e especificados no item 7.

6.8. COMO PARTICIPAR E CONCORRER A BRINDES

6.8.1. Para participar, o Participante deverá, durante o Período de Participação, adquirir a assinatura do Achou, Levou! se cadastrar e realizar a "raspagem" do Achou, Levou!. A informação sobre a elegibilidade a um dos brindes disponíveis nesta Promoção será fornecida instantaneamente.

6.8.1.1. Para fins de participação, o Participante poderá adquirir até 5 (cinco) assinaturas do Achou, Levou! por dia e, no máximo 20 (vinte) assinaturas do Achou, Levou! por mês.

6.8.2. Para finalização do cadastro o Participante deverá, informar o seu telefone (com DDD), nome completo, CPF, além de realizar o aceite aos Termos de Uso, Privacidade e ao presente Regulamento.

6.8.3. O Participante poderá consultar sua participação, suas chances e eventuais contemplações no *Hotsite*, na área logada, clicando em "Prêmios na hora" e na sequência "Saldo".

6.8.4. O Cliente Participante poderá concorrer com quantas Chances conquistar, observado o limite previsto no item 6.8.1.1 e poderá ser premiado quantas vezes for contemplado com os Brindes disponíveis de acordo com o Cronograma Secreto.

6.9. FORMA DE APURAÇÃO

6.9.1. Os Brindes serão disponibilizados durante o Período de Participação e emitidos em 1 (uma) série na ordem sequencial de 0 (zero) a 153.875 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e cinco), conforme Cronograma Secreto.

6.9.2. Os Brindes serão disponibilizados em horários pré-determinados de acordo com cada uma das Regionais de Participação, durante o Período da Promoção, conforme o cronograma de disponibilização dos Brindes ("Cronograma Secreto") vinculado ao Regulamento desta Promoção.

6.9.3. A partir do horário de disponibilização dos Brindes em cada dia, será considerado contemplado o Participante que tiver realizado a raspagem imediatamente subsequente à disponibilização do Brinde, conforme ordem de distribuição prevista no Cronograma Secreto. Assim, se em um determinado dia o Brinde for disponibilizado às 8h00, a primeira raspagem realizada a partir deste horário, considerando inclusive as frações de segundos, será considerada contemplada, observada a quantidade de Brindes disponíveis e a ordem de distribuição prevista para o dia, conforme o Cronograma Secreto.

6.9.4. Na eventualidade de dois ou mais Participantes terem realizado a raspagem no mesmo momento, terá preferência o Participante que primeiro tiver concluído o Cadastro (manifestado o Aceite), considerando inclusive as frações de segundos.

6.9.5. Em caso de eventuais desclassificações nesta Promoção, os Brindes tornar-se-ão imediatamente disponíveis para nova distribuição, no próximo horário premiado, observado o fluxo de distribuição dos Brindes previstos no Cronograma Secreto, de acordo com o dia que tal Brinde for novamente disponibilizado, sempre seguindo a regra descrita no Cronograma Secreto, distribuindo primeiramente o prêmio objeto da desclassificação e na sequência o prêmio referente ao próximo horário premiado.

6.9.6. Caso todos os Brindes sejam distribuídos antes do término do Período da Promoção, esta Promoção será encerrada, sendo esta condição informada aos interessados.

6.9.7. No decorrer da Promoção, caso as **PROMOTORAS** verifiquem que o fluxo de raspagens não esteja proporcional à quantidade de participação esperada, entrará em contato com a SPA/MF para aditar a presente Promoção para alteração do fluxo de oferta de Brindes de modo a viabilizar a distribuição de todos os Brindes na Promoção.

6.9.8. A quantidade de Prêmios/Números de Elementos de Participação indicadas no item 7 é uma mera estimativa e média esperada de participações, sendo os Brindes efetivamente distribuídos conforme o Cronograma Secreto

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 10/03/2025 00:00 a 26/04/2025 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 301.715.686 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 1961

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
1.500	1 (uma) Assinatura Familhão e 1 (uma) chance de participar da dinâmica no Quadro "Achou, Levou do Familhão" no programa de televisão "Domingão com Huck"	20,00	30.000,00
150	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão	500,00	75.000,00
455	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.	100,00	45.500,00
910	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.	40,00	36.400,00
1.515	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.	20,00	30.300,00
149.345	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.	5,00	746.725,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
153.875	963.925,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

9.1. **Não** podem participar desta Promoção: pessoas jurídicas, pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento, qualquer indivíduo legalmente incapaz, todos os sócios, acionistas, diretores, empregados funcionários e colaboradores das empresas das **PROMOTORAS**, empresas, agências e organizações que estejam envolvidas na realização desta Promoção e/ou na sua premiação, incluindo a assessoria jurídica FAS in cooperation with CMS.

9.1.1. Os empregados e colaboradores vinculados às pessoas impedidas ("Pessoas Impedidas") indicadas acima que venham a ser desligados durante o Período de Participação, **não** poderão participar desta Promoção.

9.2. A critério exclusivo do **Familhão**, os Usuários serão automaticamente e até a divulgação do contemplado, excluídos, desclassificados e impedidos de receber os Prêmios desta Promoção, nos casos em onde se verifique:

- Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- Cancelamento e/ou estorno de pagamentos relacionados ao Achou, Levou;
- Manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
- Preenchimento e manutenção, pelo Usuário no ato do cadastro do Achou, Levou, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; e
- Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 12.1).

9.2.1. Nos casos indicados acima, identificados: (i) **até o momento da divulgação do Contemplado**, o interessado será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 11) para identificação do ganhador do Prêmio em questão; e (ii) **após a conclusão da divulgação do Contemplado**, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

9.2.2. Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, até a divulgação do contemplado, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicada a Regra de Aproximação. Após a divulgação do contemplado, em caso de falecimento, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. As **PROMOTORAS** não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

9.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade ao **Familhão** e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a. Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu Prêmio;
- b. Interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- c. Cadastros do Familhão perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- d. No caso de indisponibilidade, instabilidade, suspensão ou bloqueio do Familhão e/ou do WhatsApp durante o Período da Promoção;
- e. Por configurações de bloqueio/segurança no telefone, WhatsApp ou e-mail do Usuários que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- f. Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- g. Prejuízos diretos ou indiretos que os Usuários possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle do **Familhão** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção; e
- h. Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento (participações inválidas).

9.3.1. A ocorrência das hipóteses acima não implica em qualquer obrigação de prorrogação do Período da Promoção.

9.3.2. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

9.3.3. As **PROMOTORAS** não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da Promoção.

9.3.4. O Usuário é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do cadastro realizado para a Assinatura Familhão, responsabilidade que abrange, também, a atualização, precisão e a veracidade de tais informações e dados.

9.4. A responsabilidade do **Familhão** com o Contemplado encerra-se no momento da entrega do Prêmio (pessoal e intransferível), sendo este entregue em nome deste, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. O potencial contemplado será informado de sua potencial contemplação instantaneamente no momento da realização da raspagem do Achou, Levou! no *Hotsite*. Eventual comunicação entre a Mandatária e o contemplado poderá se dar pelo e-mail contato@familhao.com.br.

10.2. Realizada a validação necessária, o Brinde será entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ao Contemplado.

10.3. No caso do Brinde crédito no catálogo de prêmios disponível no Hotsite do Achou, Levou (<https://app.achoulevou.com.br/painel/achou-levou/premiacao>), o Contemplado poderá resgatar e utilizar seus créditos para trocar por produtos e serviços disponibilizados no catálogo de prêmios, composto por diversos fornecedores de serviços e produtos, conforme disponibilizados no Hotsite, de acordo com a quantidade de créditos recebidos e a disponibilidade dos prêmios escolhidos. O prazo para resgate é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos créditos no Hotsite.

10.4. As regras de uso do Brinde serão informadas pelas **PROMOTORAS** no momento da entrega, incluindo a respectiva data de validade dele, e eventuais limites de uso. Desde já, fica estabelecido que o Contemplado não receberá o crédito em dinheiro e este não poderá ter sua validade renovada.

10.5. Encerrado o último dia de realização desta Promoção, o valor correspondente aos Brindes remanescentes, não distribuídos nesta Promoção, será recolhido pelas **PROMOTORAS**, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

10.6. No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que haja tempo hábil, poderão as **PROMOTORAS** identificar novo potencial Contemplado do Brinde em questão, observada a regra prevista no item 6.13.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Participante concorda que deverá se abster de utilizar as marcas do **Achou, Levou** e de seus parceiros sem a prévia e expressa autorização desta(s).

11.2. Em casos excepcionais, para a segurança dos consumidores, de todos os Participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será dividida e apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF para autorização.

11.3. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72.

11.4. Nenhum dos benefícios e/ou premiações relacionados a esta Promoção ou ao Familhão importam em incentivo ou estímulo ou tem qualquer relação com jogos de azar, da mesma forma, não guardam diretamente qualquer relação, em nenhuma hipótese, com medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Ressalte-se, ademais, que haverá limitação expressa de contratação de assinaturas pelos interessados, sendo tal controle realizado por CPF do assinante.

11.5. As fotos e imagens utilizadas nas comunicações e Hotsite da Promoção são meramente ilustrativas.

11.6. No *Hotsite* da Promoção, os interessados deverão: (i) consultar este Regulamento e o certificado de autorização emitido pela SPA/MF (ficando dispensada a sua aposição nas peças de divulgação); (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Promoção; e (iii) acionar o **Familhão** por meio do Fale Conosco.

11.7. O potencial Contemplado e/ou Contemplado, pelo período de vigência da Promoção e pelo prazo de 1 (um) ano contado de seu encerramento, autoriza as **PROMOTORAS** a utilizarem seu nome, imagem e som de voz, nome de perfil no Instagram, no território nacional e

no exterior, com vistas a divulgação do resultado ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus às **PROMOTORAS**. Tal divulgação, incluindo a do resultado da Promoção, poderá ser realizada através qualquer meio ou mídia utilizada pelas **PROMOTORAS**, inclusive, em: internet (compreendendo, redes sociais, como Twitter/X, Facebook, Youtube e Instagram, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotspots, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exposições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa / online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

11.8. Toda e qualquer informação disponibilizada pelo Participante, serão devidamente tratados para fins de operacionalização da Promoção, validação da participação na Promoção, viabilizar a entrega do Brinde e para o cumprimento de obrigações legais, incluindo o eventual compartilhamento de tais dados e documentos junto à SPA/MF, garantindo as **PROMOTORAS** integridade e disponibilidade de tais dados /informações, com segurança, fora do ambiente do Instagram.

11.8.1. Adicionalmente às finalidades de tratamento descritas no item acima, também constitui objetivo da Promoção, a utilização dos dados para formação de base para disponibilizar e ofertar a presente Promoção e/ou eventuais ações e promoções futuras promovidas pelas **PROMOTORAS**, incluindo a possibilidade do envio de informações relativas aos produtos e/ou serviços das **PROMOTORAS**, como ferramenta de relacionamento com os Participantes e/ou clientes, sendo realizado o devido tratamento das informações disponibilizadas pelo Participante em razão de sua participação.

11.8.2. Assim, ao participar, o interessado está ciente e concorda que alguns dos dados pessoais informados serão tratados pelas **PROMOTORAS**, incluindo o compartilhamento com parceiros envolvidos no desenvolvimento e execução da Promoção, divulgação da própria Promoção e do Contemplado, e procedimentos de auditoria, nos limites da legislação aplicável.

11.8.3. O Participante está ciente que os dados serão tratados nos termos da Política de Privacidade das **PROMOTORAS**, disponível em <https://app.familhao.com/regulamentos/privacidade>.

11.8.4. As **PROMOTORAS** declaram expressamente que os dados obtidos em razão desta Promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito.

11.8.5. Participante que não concordar com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento ou optar por revogar a sua concordância, deverão deixar de participar desta Promoção.

11.9. A Meta Platforms, Inc. que gerencia o Instagram, não patrocina, avaliza, nem administra de modo algum a presente Promoção. Da mesma forma, o WhatsApp, Google, Apple e Samsung não patrocinam, endossam ou administram esta Promoção de qualquer maneira.

11.10. As **PROMOTORAS** guardarão todas as evidências das participações na Promoção, podendo comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos Contemplados e demais Participantes, a qualquer tempo durante a Promoção, ou ainda, em período posterior ao término da Promoção, devendo as **PROMOTORAS** armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.11. Nos termos da legislação, não há incidência de Imposto de Renda na Fonte sobre a premiação, haja vista a modalidade de realização desta Promoção.

11.12. Elege-se o foro do domicílio do Participante para a solução de quaisquer questões referentes a Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo

nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 27/02/2025 às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BHG.UCN.VAG